



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 441/2026

Município: Jarí-RS.

Área requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais da Rede Municipal de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Jarí/RS, visando assegurar a continuidade e a qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais da Rede Municipal de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Jarí/RS, visando assegurar a continuidade e a qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A presente contratação justifica-se pela necessidade permanente e ininterrupta de fornecimento de oxigênio medicinal, insumo essencial e indispensável à execução dos serviços de saúde ofertados pelo Município, especialmente nos atendimentos de urgência e emergência, na estabilização e suporte de pacientes com comprometimento respiratório, bem como no transporte sanitário realizado por ambulâncias da frota municipal.

O oxigênio medicinal constitui recurso terapêutico imprescindível à manutenção da ventilação e oxigenação de pacientes em situações clínicas agudas e críticas, sendo fundamental à preservação da vida, à estabilidade clínica e à continuidade da assistência em

1



saúde, razão pela qual sua disponibilidade deve ser garantida de forma contínua, regular e segura.

Os serviços possuem natureza essencial e contínua, considerando o relevante interesse público envolvido e a necessidade de manutenção permanente das atividades assistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Nesse contexto, eventual desconformidade no fornecimento poderá ocasionar grave risco sanitário, prejuízo à prestação dos serviços públicos de saúde e comprometimento da assistência aos usuários do SUS, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a natureza contínua, variável e imprevisível da demanda decorrente das necessidades assistenciais e do fluxo de atendimentos da rede municipal de saúde, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da legislação vigente, por possibilitar contratações futuras e parceladas conforme a efetiva necessidade da Administração Pública, assegurando maior flexibilidade operacional, economicidade, eficiência administrativa e racionalização dos recursos públicos.

Os fornecedores serão selecionados mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando a natureza comum e padronizada do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1.	UN	30	CARGA GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 0,4 m ³ a 1 m ³
2.	UN	125	CARGA GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 2 m ³ a 4 m ³
3.	UN	125	CARGA GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 6 m ³ a 10 m ³

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

2



A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua e ininterrupta de fornecimento de oxigênio medicinal, insumo essencial à manutenção dos serviços de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Jarí/RS.

O oxigênio medicinal é indispensável à assistência à saúde, sendo utilizado em atendimentos de urgência e emergência, suporte respiratório, unidades assistenciais e transporte sanitário de pacientes, de modo que sua indisponibilidade representa risco direto à continuidade e à segurança dos serviços públicos de saúde.

Considerando o encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 02/2024, torna-se necessária a realização de novo procedimento licitatório para formação de nova Ata de Registro de Preços, a fim de assegurar a continuidade do abastecimento e evitar desassistência aos usuários do SUS.

A contratação de empresa especializada, devidamente regularizada perante os órgãos competentes, constitui a solução mais adequada para garantir o fornecimento contínuo do insumo, com observância das normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis à produção, envase, armazenamento, controle e distribuição de gases medicinais.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se adequada à natureza da demanda, em razão de seu caráter contínuo e variável, possibilitando contratações futuras e parceladas conforme a necessidade da Administração Municipal, com maior eficiência, planejamento, economicidade e racionalização dos recursos públicos.

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, assegurando ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objeto a futura e eventual prestação de serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, com fornecimento do gás sob demanda, devendo

3



a futura contratada observar integralmente os requisitos técnicos, operacionais, sanitários e administrativos necessários à adequada execução do objeto. As especificações complementares e condições de execução serão detalhadas no Termo de Referência, instrumento que disciplinará a gestão, fiscalização e demais disposições da futura contratação.

A contratada deverá realizar a recarga dos cilindros em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e regulamentares vigentes, assegurando a qualidade, a segurança, a pureza e a rastreabilidade do oxigênio medicinal fornecido, observadas as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais normas aplicáveis.

Os serviços deverão ser executados em instalações devidamente licenciadas pelos órgãos competentes, dotadas de infraestrutura adequada, equipamentos certificados e regulamente calibrados, bem como contar com responsável técnico legalmente habilitado e equipe qualificada, garantindo a segurança e a confiabilidade dos processos de recarga, armazenamento, manuseio e acondicionamento dos gases medicinais. Quando aplicável, deverão ser realizados os testes e inspeções obrigatórios nos cilindros, em conformidade com a regulamentação pertinente.

No modelo operacional adotado pela Administração Municipal, os cilindros vazios serão entregues pela Secretaria Municipal de Saúde diretamente nas dependências da contratada, cabendo a esta proceder à recarga e disponibilizar os cilindros devidamente abastecidos para posterior retirada pela Administração, conforme a demanda dos serviços de saúde. A execução ocorrerá de forma contínua e sob demanda, observadas as necessidades assistenciais da rede municipal de saúde.

A contratada deverá atender às solicitações da Administração em prazos compatíveis com a natureza essencial do objeto, especialmente em situações relacionadas aos atendimentos de urgência e emergência, suporte às unidades de saúde e transporte sanitário de pacientes, de modo a evitar desabastecimento e assegurar a continuidade da assistência

4

31



prestada à população. Os prazos, fluxos operacionais e demais condições relativas à solicitação, entrega e retirada dos cilindros serão definidos no Termo de Referência.

Após a conclusão do processo licitatório, serão estabelecidos os fluxos administrativos e operacionais de requisição, controle, acompanhamento e fiscalização contratual, incluindo a designação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, permitindo a adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica.

A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que demonstrada a vantagem para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando contratações futuras e parceladas conforme a necessidade do Município.

O fornecedor será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, competitividade e interesse público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Recebimento dos cilindros vazios entregues pela Administração Municipal e disponibilização dos cilindros devidamente recarregados nas dependências da contratada, dentro dos prazos estabelecidos;
- b) Execução da recarga em instalações devidamente licenciadas e adequadas à atividade, com observância das normas da ANVISA, do INMETRO e demais normas técnicas e sanitárias aplicáveis;

5



- c) Realização de inspeção dos cilindros antes e após a recarga, com verificação das condições estruturais, válvulas, prazos de teste hidrostático e demais requisitos de segurança;
- d) Atendimento das solicitações da Administração Municipal nos prazos definidos contratualmente;
- e) Garantia de rastreabilidade dos cilindros e dos lotes de oxigênio medicinal fornecidos;
- f) Emissão de Nota Fiscal, observada a legislação vigente;
- g) Emissão de laudos, certificados ou documentos de conformidade do produto, quando exigidos;
- h) Manutenção de controle documental e registro das recargas realizadas;
- i) Disponibilização de responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual.

A contratada deverá cumprir integralmente as normas legais, técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis ao objeto, assumindo total responsabilidade pela adequada execução dos serviços.

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato:

- 5.1.1 Prestar, de forma contínua e regular, os serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, com fornecimento do gás, conforme as especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora.
- 5.1.2 Garantir que o oxigênio medicinal fornecido atenda integralmente às normas técnicas, sanitárias e regulamentares vigentes, especialmente quanto à pureza, qualidade e segurança do produto.
- 5.1.3 Realizar a recarga dos cilindros em instalações devidamente licenciadas pelos órgãos competentes, assegurando o cumprimento das exigências da ANVISA e demais normas aplicáveis.

6



5.1.4 Proceder à inspeção dos cilindros antes e após a recarga, verificando condições estruturais, válvulas, prazos de teste hidrostático e demais requisitos de segurança, promovendo a segregação ou substituição daqueles que apresentarem irregularidades.

5.1.5 Efetuar a recarga e disponibilizar os cilindros dentro dos prazos estabelecidos contratualmente, garantindo a continuidade do abastecimento e evitando desabastecimento das unidades de saúde.

5.1.6 Responsabilizar-se pela adequada identificação dos cilindros e pela rastreabilidade dos lotes de oxigênio medicinal fornecidos.

5.1.7 Emitir, quando exigido, certificado, laudo ou documento de conformidade do produto, contendo, no mínimo, identificação do lote, data da recarga e identificação do responsável técnico.

5.1.8 Emitir Nota Fiscal em conformidade com a legislação vigente.

5.1.9 Manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual.

5.1.10 Manter válidas e atualizadas todas as licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes durante toda a vigência da contratação.

5.1.11 Atender às solicitações da Contratante conforme a demanda, observando os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.1.12 Responsabilizar-se por todos os custos, despesas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes da execução do objeto.

5.1.13 Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas na legislação:

7



5.2.1 Solicitar formalmente a recarga dos cilindros conforme a necessidade dos serviços de saúde.

5.2.2 Realizar o transporte dos cilindros até as dependências da contratada, conforme o modelo de execução do objeto.

5.2.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de servidor(es) designado(s), registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias.

5.2.4 Efetuar os pagamentos devidos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.2.5 Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto.

5.2.6 Exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais, aplicando as penalidades cabíveis quando necessário.

5.2.7 Fornecer as informações necessárias para a adequada execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua e sob demanda, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Jarri/RS, mediante solicitação formal da Administração Municipal.

O fluxo operacional da execução compreenderá, no mínimo:

- a) Solicitação formal da recarga pela Administração Municipal;
- b) Entrega dos cilindros vazios nas dependências da contratada pela Administração Municipal;
- c) Realização da recarga em instalações devidamente licenciadas e adequadas à atividade, com observância das normas técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis;

8

GF



d) Disponibilização dos cilindros devidamente recarregados para retirada pela Administração Municipal, dentro dos prazos estabelecidos contratualmente.

A contratada deverá observar o prazo máximo de atendimento definido no instrumento contratual, recomendando-se que o período para execução da recarga não ultrapasse 48 (quarenta e oito) horas, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

Na hipótese de impossibilidade de atendimento dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração Municipal, apresentando justificativa e previsão de regularização.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada promover a correção ou substituição necessária, sem ônus adicional à Administração.

A execução contratual deverá assegurar a continuidade do abastecimento de oxigênio medicinal, considerando o caráter essencial e indispensável do insumo para a prestação dos serviços públicos de saúde, especialmente nos atendimentos de urgência e emergência, transporte sanitário e suporte assistencial à Rede Municipal de Saúde do Município.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 5.026, de 03 de janeiro de 2024.

A execução contratual será acompanhada por servidor(es) formalmente designado(s) para o exercício das funções de gestor do contrato e fiscal técnico, mediante ato administrativo específico.

A designação formal do gestor e do fiscal do contrato será realizada pela Administração Municipal, com definição expressa das respectivas atribuições e responsabilidades.

9



Compete ao gestor do contrato o acompanhamento administrativo da execução contratual, incluindo o controle de prazos, condições contratuais, comunicação institucional com a contratada e demais providências necessárias à adequada gestão do ajuste.

Compete ao fiscal técnico o acompanhamento da execução operacional dos serviços, especialmente quanto à qualidade das recargas realizadas, conformidade técnica, condições de segurança dos cilindros e atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A atuação da gestão e da fiscalização deverá ser formalmente registrada por meio de relatórios, registros de ocorrências, notificações e demais documentos pertinentes, com adoção das medidas corretivas cabíveis sempre que necessário.

A Administração Municipal poderá determinar, a qualquer tempo, a adoção de providências administrativas, medidas corretivas ou aplicação das penalidades previstas contratualmente e na legislação vigente, sempre que constatadas irregularidades na execução contratual.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada de relatório detalhado de execução contratual.

O referido relatório deverá conter, no mínimo, o quantitativo de recargas realizadas, a identificação dos cilindros e as datas de solicitação e de disponibilização dos cilindros recarregados, de forma a permitir a adequada verificação da execução dos serviços.

Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e devidamente comprovados, mediante atesto da fiscalização contratual.

10



Em caso de inconsistências ou ausência de documentação comprobatória da execução, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização pela contratada, sem prejuízo da análise e do atesto pela fiscalização.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com formação de Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, considerando a natureza comum e padronizada do objeto, bem como a necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O procedimento licitatório observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade, transparência e economicidade, assegurando ampla participação dos interessados e a adequada seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total médio estimado da contratação é de **R\$ 55.227,50 (cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**, apurado com base na média dos preços obtidos em pesquisa de mercado realizada para o objeto.

Verifica-se que o valor estimado mostra-se compatível com os preços atualmente praticados no mercado, em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os valores levantados refletem as condições mercadológicas vigentes para a prestação dos serviços pretendidos, servindo como parâmetro adequado para a instrução do procedimento licitatório e para a formação da futura Ata de Registro de Preços.

11



A estimativa elaborada visa assegurar a adequada previsão orçamentária, a vantajosidade da contratação e a compatibilidade dos preços com a realidade de mercado, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

ORÇAMENTO 1 - RAUL MATTIAS PRIEBE - ME
CNPJ: 08.407.759/0001-17

ORÇAMENTO 2 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
CNPJ: 00.331.788/0065-83

ORÇAMENTO 3 - LICITACON

ITEM	UN	QUANT. DE RECARGAS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1.	UN	30	CARGA GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 0,4 m³ a 1 m³	R\$ 203,00	R\$ 6.090,00
2.	UN	125	CARGA GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 2 m³ a 4 m³	R\$ 189,35	R\$ 23.668,75
3.	UN	125	CARGA GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 6 m³ a 10 m³	R\$ 203,75	R\$ 25.468,75
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO R\$					R\$ 55.227,50

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Proj. Ativ. 10.301.0007.2.007 – Atendimento da UBS
(56) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

12

21



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: atendimento@jari.rs.gov.br

Jari-RS, 08 de maio de 2026.

Carla Fontoura

CARLE DA FONTOURA TASCETTO
Secretária Municipal de Saúde